

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021  
MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EXTENSÃO DE 295m E ÁREA TOTAL DE 1.797,64m<sup>2</sup>, NA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO, KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8666/83.

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>13h do dia 04/06/2021</b>
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>09h do dia 07/06/2021</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>	<b>09h do dia 07/06/2021</b>

**Local da reunião:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada à Rod. SC 437, Km 08, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC.

#### **01-DO OBJETO**

1. 1.1 - Constitui objeto desta licitação a TOMADA DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EXTENSÃO DE 295m E ÁREA TOTAL DE 1.797,64m<sup>2</sup>, NA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO, KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.**

#### **02-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária - **Código Reduzido nº 121/2021, 05.01.1.007.4.4.90.00.00.00.5034 e Código Reduzido nº 80/2021, 05.01.1.007.4.4.90.00.00.00.5000**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo federal.

#### **03 - DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - O edital será disponibilizado no site da Prefeitura de Pescaria Brava, podendo ser acessado através do link abaixo:

<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes>

3.2 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada para a abertura da licitação.

3.3 - Os envelopes de Documentação (envelope "A") e Proposta de Preços (envelope "B") serão recebidos no dia da abertura da reunião pela Comissão Permanente de Licitação na Rod. SC 437, Km 8, Centro, cidade de Pescaria Brava - SC.

3.4 - Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes "A" e "B" nesta licitação.

3.5 - Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B", que é a mesma data da abertura da reunião.

3.6 - A Prefeitura responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.7 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

#### **ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 03/2021/PMPB**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº:**

**CONTATO: (FONE / E-MAIL)**

#### **ENVELOPE B - PROPOSTA**

**À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 03/2021/PMPB**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº:**

**CONTATO: (FONE /E-MAIL)**

#### **04 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de procuração particular a mesma

deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**III** - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.2.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de **PESCARIA BRAVA**, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 - De acordo Com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

4.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

4.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, e ainda

4.10 – Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **05 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE A**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O instrumento apresentado deverá estar adequado aos ditames do Código Civil vigente (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002).

5.2 Cópia da Identidade e CPF do sócio administrador;

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.8 Certidão de regularidade de tributos estaduais (CND de débitos), expedida pela unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em certidão unificada:

5.9.1 Certidão (CND) de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.9.2 Certidão (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3 Certidão (CND) do INSS, na forma da lei, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.10 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

5.11 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **DO CADASTRO CONTIDO NO ART. 22, §2º DA LEI 8.666/93;**

5.12 Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente ao objeto da licitação expedido pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.



## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.13 Registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional (CREA) competente, renovável periodicamente, devidamente em dia.

5.13.1 Registro ou inscrição do responsável técnico (pessoa física) na entidade profissional competente (CREA), renovável periodicamente, devidamente em dia.

5.14. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

5.14.1 Atestado ou certidão **da empresa proponente** e do **profissional** de nível superior contratado possuindo Acervo Técnico por execução de obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e ainda, nos seguintes termos:

### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**  
Secretária de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO  
Departamento de Planejamento- Engenharia

#### **Parecer Técnico**

#### **PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA**

#### **PAVIMENTAÇÃO DA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO**

#### **OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

11/05/2021

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, vem através deste parecer, apontar a(s) parcela(s) de maior(es) relevância na obra de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO**, onde se trata de uma execução de obra de construção civil.

Assim sendo, a empresa participante do processo licitatório, devera demonstrar capacidade técnica da seguinte maneira:

- **DRENAGEM PLUVIAL:**

Apresentar capacidade técnica na execução de drenagem pluvial, com assentamentos de Tubos de concreto Simples, com diâmetro mínimo de 400mm (40cm).

Quantidade mínima: 151,50m (50% do previsto na planilha orçamentária).

- **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS:**

Apresentar capacidade técnica na execução de pavimentação em Lajotas Sextavadas intertravadas.

Quantidade mínima: 898,82m<sup>2</sup> (50% do previsto na planilha orçamentária).

- **PASSEIO PÚBLICO:**

Apresentar capacidade técnica na execução de passeio publico em concreto simples (não armado), com acabamento convencional.

Quantidade mínima: 21,38m<sup>2</sup> (50% do previsto na planilha orçamentária).

5.14.2. Esta prova dar-se-á através da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

5.14.3 O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

5.14.4. Caso o sócio seja também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual.

#### **DA VISTORIA**

5.15 Declaração de Vistoria do Local da Obra, assinado pelo responsável técnico da licitante que será o responsável pela execução da obra, comprovando que visitou o local da obra e está ciente de todas as condições da mesma.

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.16 A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos societários, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial - BP e do Balanço de Resultado Econômico- BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.

5.17 A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope A comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

\* Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária **CONTA CORRENTE Nº 273-7, AGÊNCIA 0421, OPERAÇÃO 006, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

5.17.1 A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Pescaria Brava exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.

5.17.2 Em se tratando de garantia prevista nas alíneas "a" e "c" a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório.

5.18. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, assim como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**

5.18.1 Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.18.2 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.18.3 Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.18.4 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

5.19 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.**

5.20 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

**DECLARAÇÃO DO ART. 87, III DA LEI 8.666/93.**

5.21 Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

**5.22. Será verificado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, pelo site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.**

5.23. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados em cartório, ressalvados aqueles obtidos através da internet, em relação aos quais somente se aceitará a via original. As autenticações também poderão ser feitas por servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura, das 07h00min às 13h00min.

**06 - PROPOSTA - ENVELOPE B**

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, contendo no mínimo as informações citadas no subitem seguinte:

6.1.1. Preços unitários e totais por item ofertado, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

6.1.2. Identificação prévia da marca dos respectivos materiais que serão utilizados na execução dos serviços.

6.2 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da reunião designada neste edital.

6.3. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais e etc.

**6.3.1. *Os licitantes deverão apresentar especificadamente o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação.***





**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONV 889509/2019 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA LEANDRO TOMAZ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,45%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,84%
Despesas Financeiras	DF	1,19%
Lucro	L	8,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PESCARIA BRAVA/SC

Local

Assinado de forma digital  
por RENATO MENDONÇA  
TEIXEIRA:00583941923

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: RENATO MENDONÇA TEIXEIRA

CREA/CAU: CREA/SC 090117-1

ART/RRT: 0

6.4. As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

6.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra.

6.6 Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder à materiais de reconhecida qualidade;

6.7 Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966.

6.8 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irrevogável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art.

43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

6.9 Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser apresentadas em meio eletrônico;

6.10 Composição da Taxa de BDI

6.10.1 O proponente deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, devendo demonstrar e justificar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global proposto.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em um prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor competente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que deverá conferir se as referidas notas fiscais correspondem às planilhas de medição da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

7.1.1 O contratado deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

## **8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Os envelopes A (Habilitação) e B (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

8.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

8.3. Abertos os envelopes A (Habilitação), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação.

8.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

8.5. Para efeitos deste edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é o de **R\$ 282.440,01 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo)**.

b) forem manifestamente inexequíveis;

8.5.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.6. Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes B (Proposta).

8.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

8.8. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope B à disposição, lacrado e indevassado.

8.9. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitação e comunicados os licitantes, serão abertos os envelopes B (Proposta).

8.10. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9- DO CONTRATO**

9.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

9.2. Conhecido o resultado do certame, o (s) licitante (s) vencedor (res) será (ão) convocado (s) pela Procuradoria Jurídica para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o (s) instrumento (s) contratual (ais), sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. Para assinatura do (s) contrato (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ao) apresentar (em):

9.3.1 Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- Seguro - garantia; ou
- Fiança - bancária.

9.3.1.1 A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

9.3.1.2. Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.3.2 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

## **10 - DO PRAZO**

10.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no cronograma físico financeiro, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviços, o(s) contratado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços e não poderá(ão) interrompê-los por prazo superior a 02 (dois) dias, sob pena de rescisão sumária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

## **11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

## **12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

12.2 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

12.3 A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

12.4 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

12.7 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

12.8.1 A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada no item

12.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

12.10 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3. Certidão Negativa de tributos Municipais;

4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

12.12. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.

### **13 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS.**

13.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade.

13.2. As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

13.2.1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

13.2.2. Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

13.2.3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

13.2.4. A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

13.2.5. O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

13.2.6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no

protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

13.2. 7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

#### **14 - DA EXECUÇÃO**

14.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 10 - DO PRAZO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

14.2 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS fornecido por esta Prefeitura.

14.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados a este Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

#### **15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

#### **16 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

16.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

16.1.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

16.1.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

17.2. As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3. As multas previstas são as seguintes;

17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

17.4. As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6. Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

17.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.10. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

## 18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados. O acompanhamento e fiscalização

será exercido pelo profissional técnico responsável, **Jaime Corrêa Guarezi Junior**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

18.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo diariamente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

18.5 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

18.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

18.7 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

18.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no Mural de Publicações Oficiais desta Prefeitura.

19.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.



19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da Contratante e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

19.9. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

## 20 - DOS ANEXOS

20.1- Anexo I – Termo de Referência

20.2 - Anexo II - Projetos; (DISPOSTO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL)

20.3 - Anexo III -Orçamento Analítico; (DISPOSTO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL)

20.4 - Anexo IV -Memorial Descritivo; (DISPOSTO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL)

20.5 - Anexo V -Cronograma Físico financeiro; (DISPOSTO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL)

20.6 - Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

20.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

20.8 - Anexo VIII - Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;

Pescaria Brava/SC, 12 de Maio 2021.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

2. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pavimentação em lajota, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária, extensão de 295m e área total de 1.797.64m<sup>2</sup>, na Rua Leandro Tomaz Francisco, KM 37, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

<u>SERVIÇOS</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>ÁREA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Serviço de pavimentação em lajota, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária	Rua Leandro Tomaz Francisco, KM 37, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.	Área total de 1.797.64 m <sup>2</sup> ; Extensão de 295 metros	<b>R\$ 282.440,01</b> <b>(duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo).</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3. O presente Termo de Referência objetiva possibilitar a contratação de de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pavimentação em lajota, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária, extensão de 295m e área total de 1.797.64m<sup>2</sup>, na Rua Leandro Tomaz Francisco, KM 37, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com o fito de proporcionar maior conforto, segurança e fluidez no tráfego.

2.1 O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a população, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

2.2 O Município de Pescaria Brava priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

2.3 Com a pavimentação visa a proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

2.4 A obra de realização de novo asfalto se faz necessária devido às condições atuais, que dificultam o trânsito local. A pavimentação Rua Leandro Tomaz Francisco, no KM 37, é de suma importância para toda população bravense e para a Municipalidade, visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas.

#### 3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma

físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;

- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- d) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;
- e) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;
- g) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- h) O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- i) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pavimentação em lajota, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária, extensão de 295m e área total de 1.797.64m<sup>2</sup>, na Rua Leandro Tomaz Francisco, KM 37, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas disposições.

#### 5. PREÇO

5.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

5.2 Segundo o cronograma físico-financeiro (em anexo), o preço total previsto para a realização da obra em comento, resulta no montante de **R\$ 282.440,01 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo).**

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

6.2 O prazo para assinatura do Contrato será de **CINCO dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

6.3 Será concedido o prazo de **cinco dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

6.4 O prazo de **execução** da obra é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2021 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

## 8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

8.1.1 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

8.2.1 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

## 9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº

10.522/2002.

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

9.2.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

9.2.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

9.2.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

9.2.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

9.2.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2.6 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.

III. A empresa licitante deverá apresentar capacidade técnica de execução, **com a quantidade de, pelo menos:**

a) **151,50 m, medida correspondente à 50% (cinquenta por cento)** do valor previsto na planilha orçamentária para a execução de **drenagem pluvial**, com assentamentos de tubos de concreto simples com diâmetro mínimo de 400mm (40cm);

b) **898,82 m<sup>2</sup>, medida correspondente à 50% (cinquenta por cento)** do valor previsto na planilha orçamentária para a execução de **pavimentação em lajotas sextavadas intertravadas**;

e,  
c) **21,38 m<sup>2</sup>, medida correspondente à 50% (cinquenta por cento)** do valor previsto na planilha orçamentária para a execução de **passeio público em concreto simples (não armado), com acabamento convencional**.

#### 9.2.7 Relativos à Físico-Financeira:

I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

III. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**

a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\underline{IE = (PC + ELP) / PL}$$

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\underline{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

9.3 **Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei n. 8.666/93.** Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

10.1 Com base no Memorial Descritivo elaborado, serão especificados nos itens abaixo os serviços a serem prestados pela Contratada.

10.2 A Contratada deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

10.3 Todos os serviços de topografia são de responsabilidade da Contratada.

10.4 A sinalização das obras deve ser fundamentada no Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, publicação esta voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergência e obras de arte.

### 10.5 **TERRAPLENAGEM**

10.5.1 Durante a terraplenagem, se for constatado pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos deverão ser removidos até uma espessura de 0,60m abaixo do greide, e substituído por um material de boas características e aprovado pela fiscalização, fornecido e transportado pela Contratada. O material removido será transportado para local pré-determinado pela fiscalização.

10.5.2 Tanto os solos substituídos, quanto os aterros serão compactados em camadas máximas de 0,25m, até atingirem 95% do grau de densidade dado pelo ensaio DPT-ME-47/64, para as camadas inferiores e a 100% do grau de densidade atingido no mesmo ensaio para as camadas dos últimos 0,60m de altura.

10.5.3 Quando as camadas de aterros forem muito finas e lançadas sobre o leito de rua existente, este deve ser escarificado até uma profundidade de 0,15m, para haver a união desejada entre as camadas após a sua regularização e compactação.

### 10.6 **DRENAGEM PLUVIAL**

10.6.1 A drenagem das águas pluviais no sentido longitudinal será executado nos tubos de

Ø=400 mm, e na drenagem transversal será de tubos de Ø=300 mm e com destino final na vala existente conforme projeto.

10.6.2 Os tubos da drenagem deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento.

10.6.3 As caixas coletoras e de passagem do tipo boca de lobo, serão executadas em blocos de concreto estrutural.

10.6.4 Recomenda-se que o fundo das valas de drenagem seja, em toda a sua extensão, devidamente apiloado anteriormente à instalação das tubulações.

10.6.5 O reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado no momento de abertura das valas, devendo ainda, ser compactamente mecanicamente, em camadas de 0,20m de espessura.

10.6.6 Todas as tubulações serão assentadas sobre um lastro de brita de 0,20m, independente do tipo de solo encontrado.

10.6.7 Os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, desde a barra até o topo.

10.6.8 Toda a limpeza e sobre de materiais deverá ser transportado para os locais previamente determinados pela fiscalização.

10.6.9 Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

#### **10.6.10 Caixas Coletoras ou de Passagem**

10.6.10.1 Poderão ser executadas com bloco de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, nas dimensões conforme projeto.

10.6.10.2 As paredes internas da caixa deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

10.6.10.3 A laje do fundo da caixa deverá ser em concreto com espessura mínima de 15,00 (quinze) cm e resistência de 15 Mpa.

10.6.10.4 A tampa de acesso ao fundo da caixa será em concreto e conforme dimensões indicadas em projeto. Esta deverá estar nivelada ao piso acabado na calçada.

10.6.10.5 O anel superior da caixa deverá ser em concreto nivelado e desempenado, com resistência de 25 Mpa.

10.6.10.6 A ligação da caixa com a galeria deverá ser com tubo de concreto de diâmetro conforme projeto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa no traço 1:6.

10.6.10.7 As caixas receberão tampas em grelhas de aço e tampas de concreto conforme especificação do projeto.

### **10.7 PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO (LAJOTA)**

#### **10.7.1 Regularização**

10.7.1.1 Todo o subleito deverá ser regularizado e nivelado de acordo com projeto geométrico tanto no sentido longitudinal quanto no transversal e compactado, até atingir 95% do Próctor Normal. Caso forem constatados pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos serão removidos e substituídos pela Contratada.

#### **10.7.2 Sub-base de bica corrida**

10.7.2.1 Bica corrida é a camada de sub-base ou base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento,



homogeneização, medecimento e compactação. Deverá ser executado numa espessura de 10cm.

10.7.2.2 Para aplicação na pista, deverá ser misturada em usinas de solos, na umidade do projeto. Após o espalhamento na pista, será compactada com solo liso vibratório, até atingir o grau de compactação a 100% do Proctor Intermediário. A tolerância do greide final da base será de - 1,0 cm a + 1,0 cm, e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.

10.7.2.3 Estes serviços serão regulados pela Especificação de Serviço (DNIT 141/2010 – ES).

### 10.7.3 **Colchão de assentamento**

10.7.3.1 O colchão para assentamento dos blocos de concreto deverá ser constituído de areia média, com espessura de 0,05m. A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de materiais orgânicos, torrões de argila e outros materiais. O material fino não poderá ser superior a 12% em peso de material passante na peneira n. 200.

### 10.7.4 **Assentamento dos blocos de concreto**

10.7.4.1 O bloco de concreto será do tipo paver com espessuras de 0,08m e uma resistência à compressão de 35Mpa aos 28 dias, fornecidos pela Contratante.

10.7.4.2 As peças pré-moldadas terão que ser perfeitas de tal modo que depois de assentadas, a distância média entre elas seja de 2 a 3mm, nunca superior a 5mm. Deverá ser mantido um espaçamento uniforme entre as peças para preenchimento com areia fina.

10.7.4.3 O acabamento será feito com blocos serrados e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação.

10.7.4.4 O rejunte junto ao meio fio será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação.

10.7.4.5 Deverá ser passada a placa vibratória sobre as peças para corrigir possíveis irregularidades do piso. Caso alguma peça apresente qualquer defeito, ou ocorra o afundamento de peça, estas deverão ser imediatamente substituídas.

10.7.4.6 Em seguida deverá ser espalhado areia fina para selar as juntas. Para facilitar a penetração, a areia precisa estar bem seca. Deverá ser utilizado vassourão ou rodo para o espalhamento da areia sobre as peças.

10.7.4.7 Após, passar novamente a placa vibratória, intercalando uma passada sobre a outra.

### 10.8 **MEIO FIO DE CONCRETO/PASSEIO PÚBLICO**

10.8.1 Os meios fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) entre meio-fio não ultrapassar a 0,015m.

10.8.2 O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio fio, devendo as juntas estar limpas e impurezas e molhadas.

10.8.3 A Contratada deverá executar o encosto do meio fio com 1,37m de largura. O solo deverá ser compactado em uma camada de 0,15m de espessura, que servirá como passeio. Os meios fios deverão ser assentados sobre uma base de concreto.

10.8.4 Os passeios receberão uma calçada de concreto não estrutural com 0,07m de espessura, nas larguras de 1,37 que será assentada sobre uma camada de brita de 3cm de espessura, e atenderão a Lei de Acessibilidade, Decreto n. 5.296/04, artigo 15, § 1º, item III. Deverá ser colocado junta de dilatação em madeira com afastamento máximo de 2,5mts. A faixa de circulação nos passeios deve estar ligada ao leito carroçável por meio de

rebaixamento das guias, com rampas nos passeios, ou quaisquer outros meios de acessibilidade.

10.8.5 No passeio haverá colocação de piso podotátil direcional e alerta, largura de 0,40m.

10.8.6 O piso podotátil deve apresentar cor contrastante com a do piso adjacente, sendo o seu material de cimento, tipo ladrilho hidráulico, com espessura de 25mm, dimensões de 0,40x0,40m, e assentamento com argamassa colante.

10.8.7 **Obs.: o material para reaterro das calçadas será oriundo do volume de Corte e Aterro da pista.**

#### 10.8.8 Execução da calçada de concreto

10.8.8.1 Na execução da calçada, observar-se-á as seguintes prescrições:

- a) Nivelamento – regularização do piso de terra;
- b) Apiloamento e umedecimento da superfície;
- c) Colocação de guias removíveis que criarão juntas de dilatação;
- d) Espalhamento da camada de concreto no traço 1:3:6, em volume de cimento, areia e pedra britada, em quadros alternados (a semelhança do tabuleiro de xadrez);
- e) A espessura da camada de concreto deverá ser de 7 cm;
- f) A camada terá de ser feita com caimento no sentido do meio fio e terá caimento de 2%;
- g) O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico;
- h) Como o afloramento da argamassa deverá ser insuficiente para o bom acabamento do piso, a ela será adicionada, por polvilhamento, mais quantidade (porém seca), no traço 1:3, de cimento e areia peneirada, sem água, antes de terminada a pega do concreto;
- i) O desempenho deverá ser áspero, obtido com desempenadeira de madeira;
- j) O afastamento máximo das juntas será de 2,5m e sua resistência será de 210 kg/m<sup>3</sup>.

#### 10.8.9 Execução do piso podotátil

10.8.9.1 A execução do piso podotátil deve estar de acordo com o projeto de pavimentação, atendendo também as recomendações da NBR 9050.

10.8.9.2 O piso podotátil deverá possuir resistência à compressão de 35 Mpa.

10.8.9.3 Com a base totalmente seca, aplicar uma camada de argamassa com 6mm de espessura em uma área de aproximadamente 1 m<sup>2</sup>, em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os pisos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Nunca mais bater diretamente sobre o piso tátil.

### 10.9 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRÉ-MOLDADOS

#### 10.9.1 Características técnicas dos blocos de concreto

10.9.1.1 Os blocos de concreto para pavimentação serão do tipo lajota, com espessura de 8 cm e resistência à compressão aos 28 dias de 35Mpa, em média.

10.9.1.2 Deverão atender as especificações da norma NBR 9781 – “Peças de Concreto para Pavimentação Especificação”, e os ensaios para verificação e comprovação desta qualidade serão realizados de acordo com a norma NBR 9780 – “Peças de Concreto para Pavimentação. Método de Ensaio”.

10.9.1.3 **Dimensões:** o tamanho e forma dos blocos deverão ser os mais uniformes possíveis, de modo a conseguir um bom intertravamento entre as faces laterais e uma superfície de rolamento plana. Para isto, as diferenças máximas entre as dimensões nominais e

as reais, medidas em um determinado lote, não devem ser superiores a 3mm no comprimento e largura e a 5mm na espessura.

10.9.1.4 **Superfície:** as superfícies dos blocos deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos (grãos, sementes, etc).

10.9.1.5 **Arestas e quinas:** as bordas deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas horizontais (na face inferior do bloco) ou verticais (na face superior). O mesmo é válido para quinas e chanfros.

10.9.1.6 **Inspeção:** No processo de fabricação, deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos, que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

I. Serão refugados blocos deformados pelo desgaste das formas, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

II. O recebimento das peças se dará na obra, onde será verificada se as mesmas satisfazem as condições especificadas. Em uma inspeção visual, se 5% das peças apresentarem defeitos, todo o lote será rejeitado.

III. Para controle de qualidade serão coletadas amostras aleatórias de peças inteiras e normais, de no mínimo seis peças para cada lote de até 300 m<sup>2</sup>, e uma peça adicional para cada 50m<sup>2</sup> suplantar, até perfazer o lote máximo de 32 peças, que serão cedidas gratuitamente, e ensaiadas de acordo com normas da ABNT.

IV. As despesas decorrentes dos ensaios e análises serão da CONTRATADA, de acordo com o artigo 75 da Lei nº 8.666: “Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.” Não satisfazendo as especificações, a municipalidade através da Secretaria do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana poderá rejeitar todo o lote, devendo o mesmo ser substituído sem ônus para o município. Sendo que o lote deve ser formado por no máximo 1600m<sup>2</sup> de pavimento.

V. Os meio-fios serão em concreto pré-moldado com resistência mínima de 25MPa aos 28 dias, nas dimensões de 15 cm de largura, 30 cm de altura e comprimento de 100 cm.

VI. Os meio fios devem ser moldados em formas metálicas e o concreto deve ser vibrado até seu completo adensamento para permitir um bom acabamento e atingir a resistência desejada. Para o controle de qualidade será destacado aleatoriamente um lote de 10 unidades de cada 300 peças para comprovação de resistência, verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas.

VII. A verificação das dimensões e as condições de acabamento serão através de inspeção visual.

VIII. Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições: - cimento – obedecer às exigências da ABNT e ABCP; - agregados – obedecer às exigências da ABNT- EB-4; - água – estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento.

## 10.10 **ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

10.10.1 O estudo geológico foi feito baseado na Instrução de Serviço do DEINFRA/SC IS-04.

10.10.2 O Estudo Geotécnico foi desenvolvido de forma a se conhecer as características dos

materiais constituintes do subleito, classificar os materiais de cortes, jazidas e fundações de aterros, determinando suas características físico-mecânicas, estudando e indicando os materiais a serem utilizados na terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes.

10.10.3 Os trabalhos desenvolvidos se basearam nos dados fornecidos pelos estudos geológicos e topográficos, no projeto geométrico e no exame *in loco* do trecho em estudo.

10.10.4 Com base no estudo topográfico e projeto geométrico foram programados os locais e profundidades das sondagens para pesquisa do subleito, bem como os ensaios a serem realizados. Foram feitas sondagens a pá, picareta e trado para a obtenção das amostras e nível d'água, que imediatamente foram expeditamente classificadas.

10.10.5 Para realização dos estudos geotécnicos foram utilizadas Normas adotadas pelo DEINFRA/SC, com sondagens do subleito.

Furo	Estaca	Massa	Umidade	I.S.C.	Expansão
		Específica (g/cm <sup>3</sup> )	Ótima (%)	(%)	(%)
1	7	1,589	23,1	9,6	0,57

10.10.6 Para valores de expansão maiores que 2% será realizada a substituição do material e para valores baixos de CBR.

#### 10.11 CLASSIFICAÇÃO DE VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGOS

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente I Veículo	N	N Característico
			Veículo Leve	Caminhão/Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	2,70 x 10 <sup>4</sup> a 1,40 x 10 <sup>5</sup>	10 <sup>5</sup>
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	1,40x 10 <sup>5</sup> a 6,80x 10 <sup>5</sup>	5 x 10 <sup>5</sup>
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 <sup>6</sup> a 3,1 x 10 <sup>6</sup>	2 x 10 <sup>6</sup>
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	1,0 x 10 <sup>7</sup> a 3,3 x 10 <sup>7</sup>	2 x 10 <sup>7</sup>
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	3,3 x 10 <sup>7</sup> a 6,7 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3 x 10 <sup>6(1)</sup>	10 <sup>7</sup>
	VOLUME PESADO	12		> 500		5 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>

#### 10.12 DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

10.12.1 O dimensionamento das diversas camadas constituintes do pavimento foi feito mediante o método da ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland.

##### 10.12.2 Solicitação de eixo padrão – N

10.12.2.1 O valor do número “N” foi obtido conforme descrito nos estudos de tráfego, e apresenta o seguinte valor:

$N = 10^5$

Quadro – IP-06 Instrução para dimensionamento de pavimento com bloco de concreto

TRÁFEGO	ESPESSURA REVESTIMENTO	RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES
$N \leq 5 \times 10^5$	6,0 cm	35 MPa
$5 \times 10^5 < N < 10^7$	8,0 cm	35 a 50 MPa
$N > 10^7$	10,0 cm	50 MPa

10.12.2.2 De acordo com o quadro acima o paver teria uma espessura de 6,0cm, mas por questão de segurança optou-se em usar a espessura de 8cm.

10.12.3 Cálculo do pavimento

10.12.3.1 **Dimensionamento de pavimentos com blocos intertravados de concreto – IP – 06/2004:** Os pavimentos de blocos pré-moldados de concreto para vias urbanas são, nesta Instrução de Projeto, dimensionados por dois métodos de cálculo preconizados pela ABCP – Associação Brasileiro de Cimento Portland, aqui transcritos, sendo o seu entendimento e a sua aplicação ilustrados com exemplos práticos. Os métodos utilizam-se, basicamente, de dois gráficos de leitura direta, fornecendo as espessuras necessárias das camadas constituintes do pavimento de blocos pré-moldados.

10.12.3.2 **Procedimento adotado – A:** Vias de tráfego leve com “N” típico até 105 solicitações do eixo simples padrão, por não necessitar de utilização da camada de base, gerando, portanto, estruturas esbeltas e economicamente mais viáveis. Quando o  $N < 5 \times 10^5$ , o material de sub-base deve apresentar um valor de  $CBR \geq 20\%$ ; se o subleito natural apresentar  $CBR \geq 20\%$ , fica dispensada a utilização da camada de sub-base. Para o “N” adotado no projeto, o dimensionamento será conforme o gráfico abaixo:



Conforme o CBR de projeto (9,6%) e instruções retiradas do ábaco a espessura de base mínima necessária será de 10 cm, (para  $7\% < CBR_{sub} < 20\%$ ), sendo que o material deverá ter um  $CBR > 20\%$ .

Quadro 7 – Estrutura do pavimento

Bloco de Concreto (Lajota)	8,0 cm
Colchão (AREIA MÉDIA)	5,0 cm
Base de Bica Corrida	10,0 cm

11. **Sinalização Viária**

11.1 **Sinalização vertical:**

11.1.1 As placas de regulamentação/advertência deverão ser executadas em hastes metálicas de ferro galvanizado a fogo com diâmetro de 2”, paredes com no mínimo 3mm e 3,0 metros de comprimento, sendo as aletas de fixação soldadas. Todos os tipos de placas a serem executadas deverão ser totalmente refletivas e devem estar de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAN/DENATRAM.

11.1.2 Os posicionamentos das placas devem-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproxima, de forma a minimizar problemas de reflexo.

12. **Placa**

12.1 **Placa de obra:** A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

12.1.1 **As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 8 para 5.**

12.1.2 **A placa de obra deverá ser** confeccionada em chapa plana galvanizada num. 26, material resistente às intempéries, pintada com esmalte afixadas em estrutura de madeira.

12.1.3 **A largura será dividida em 2 (duas) partes iguais, e a altura em 5 (cinco) partes iguais.**

13. **Referencial de Preços**

13.1 Os preços praticados na Planilha Orçamentária foram extraídos da tabela SINAPI-Fpolis- mês base: Abril/2020 e SICRO 03-DNIT-Outubro/2019, todos sem desoneração.

13.2 **A composição do BDI-limites máximos e mínimos está detalhado no anexo I do orçamento.**

14. **Considerações Gerais**

14.1 A Contratada deverá manter toda a obra sinalizada, especialmente à noite e principalmente onde há interferência com o sistema viário, e proporcionar total segurança aos pedestres para evitar ocorrência de acidentes.

14.2 A Contratada deverá colocar placas de obra com os diretrizes e logotipos orientados pela fiscalização da obra.

14.3 Todos os serviços de topografia, laboratório de solos e asfaltos, serão fornecidos pela Contratada.

14.4 O projeto de acessibilidade foi realizado de acordo com a NBR-9050, Lei Federal n. 10.980/2000 e Decreto Federal n. 5.296/2004.

14.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

14.6 A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

14.7 No final da obra, a Contratada deverá fornecer um relatório, contendo todos os resultados obtidos nos ensaios de laboratório e em campo da obra, e apresentar o controle topográfico realizado, elaborando planta planialtimétrica da obra acabada.

14.8 Todo material proveniente da terraplanagem que a critério da fiscalização não integrem a obra, serão lançados em um bota-fora, designado pelo Fiscal da Prefeitura, ficando este serviço às expensas da Municipalidade.

14.9 **Constam nesse Termo de Referência as principais disposições técnicas acerca dos serviços a serem prestados. O material encontra-se completo no Memorial Descritivo em anexo.**

## 15. DIÁRIO DE OBRAS

15.1 **Apresentar diário de obras** preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

15.2 O diário deve realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão “xls”.

15.3 Deve conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

15.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente.

## 16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de

equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exegível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas;
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;
- XIX. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;



- XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- XXIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XXIV. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XXVI. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXVII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXVIII. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.;
- XXIX. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXX. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- XXXI. Apresentar laudo e medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trecho da via pavimentado com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- XXXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXXIII. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha;
- XXXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras;
- XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31

de outubro de 1986.

XXXVIII. A Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação, observadas as proibições por ocasião do período eleitoral.

## **17. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **17.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta

corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

18.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

18.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- III. Consulta aos seguintes Cadastros:
  - a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

18.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

18.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$

*EM = encargos moratórios;*

*VP = valor da parcela em atraso;*

*N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*I = (TX/100) / 365 = índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438;*

*TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).*

18.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

18.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

18.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

## 19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **um ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

## 20. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, **Jaime Corrêa Guarezi Junior**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

20.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

20.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

20.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para

prestação do serviço;

- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

21.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

21.2.1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

21.2.2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

21.2.3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

21.2.4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

21.2.5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

21.2.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

21.2.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

21.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

21.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

21.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

21.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

21.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

21.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

21.8.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

21.8.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

21.8.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

21.8.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

21.8.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

21.8.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

21.8.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

21.8.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

21.8.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

21.8.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

21.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

21.10 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## **22. RESCISÃO**

22.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**

22.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

22.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

22.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

22.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

22.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

22.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

22.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

22.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

22.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria

Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

22.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

22.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

22.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

22.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

22.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

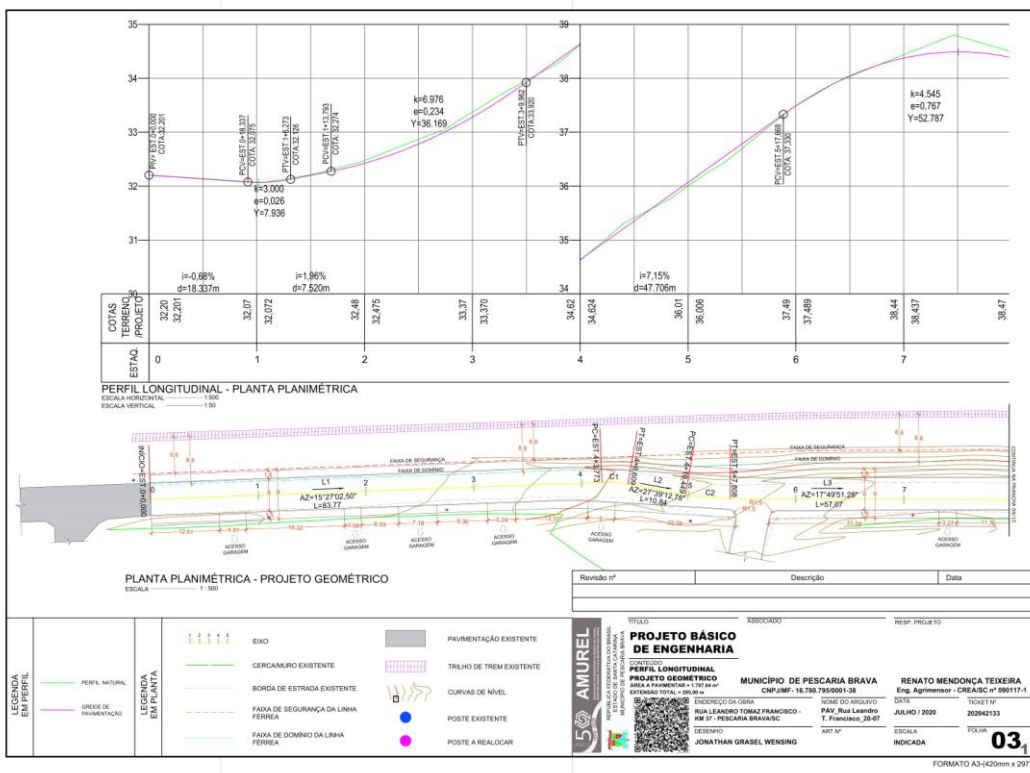
### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

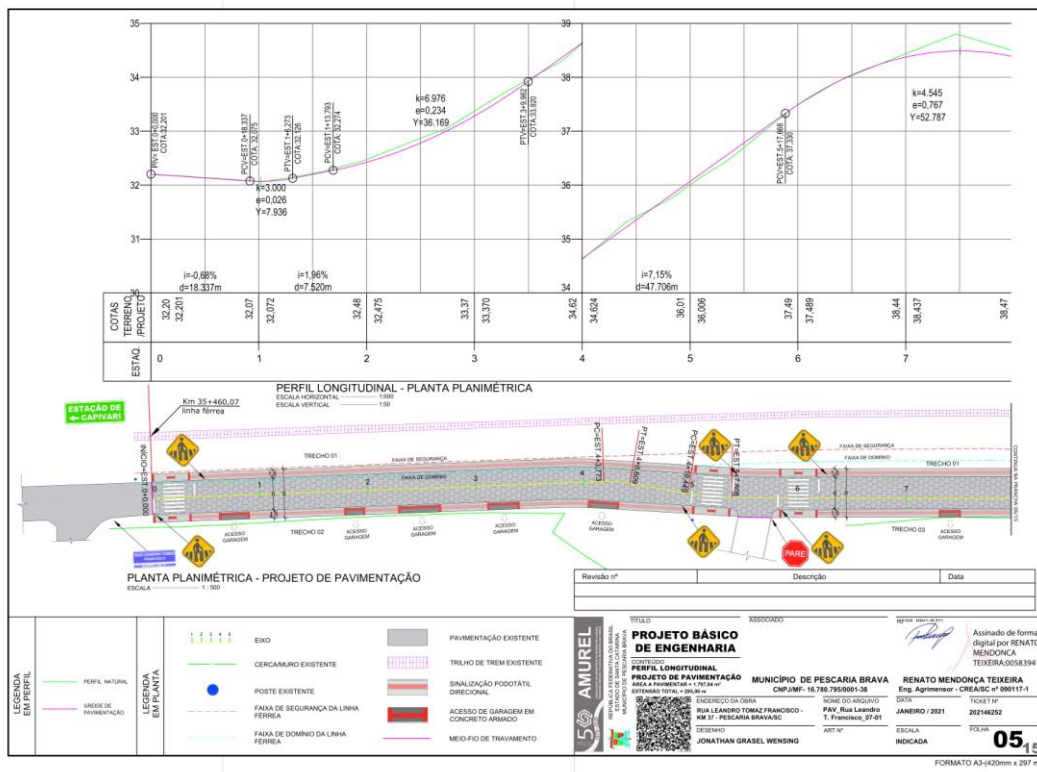
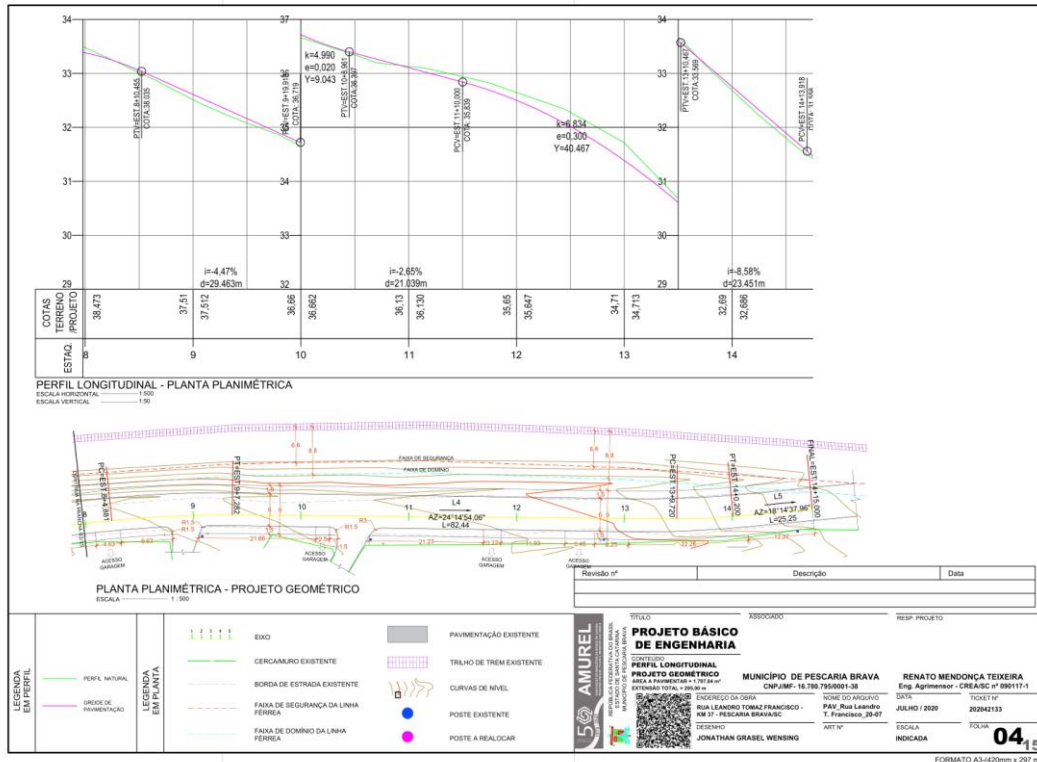
23.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

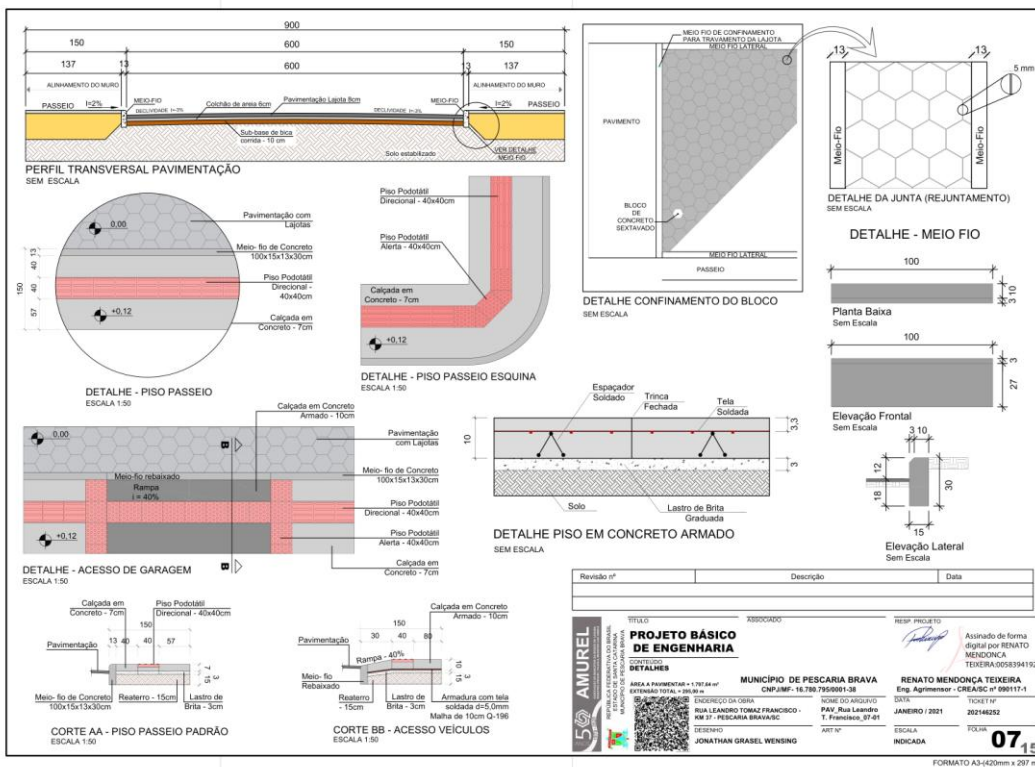
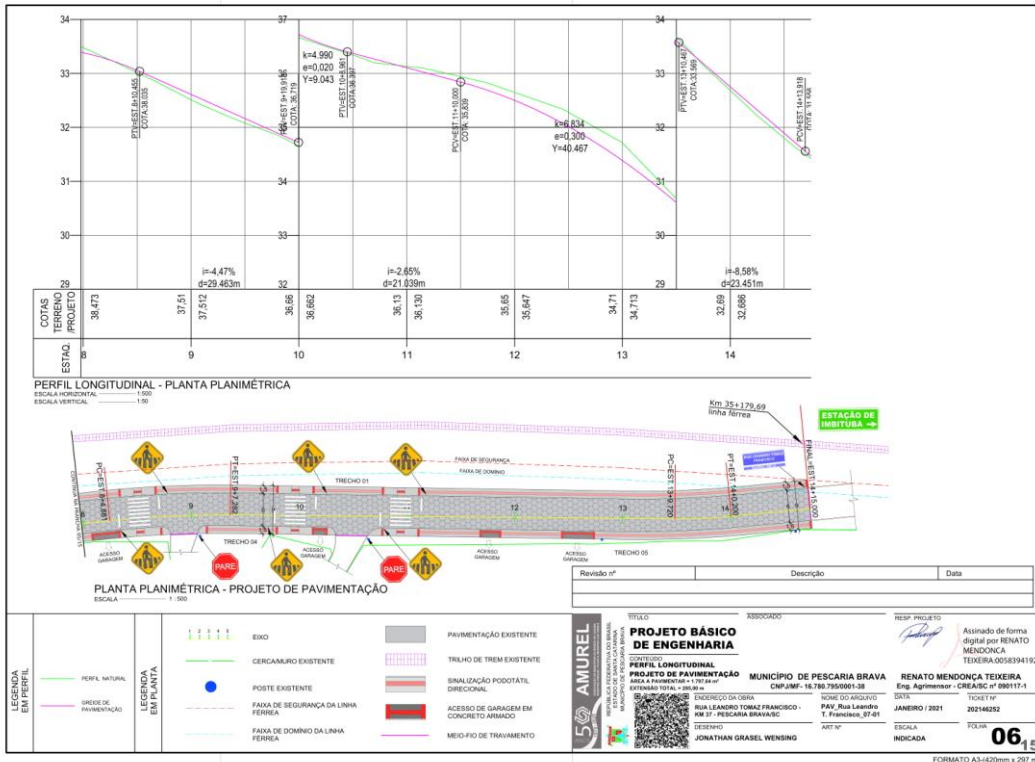
Pescaria Brava/SC, 12 de Maio de 2021.



ANEXO II - PROJETOS









### DETALHES PARA LOCAÇÃO DE PLACAS SEM ESCALA

CALÇADA EM CONCRETO - 7CM	CALÇADA EM CONCRETO ARMADO - 10CM	PISO DIRECIONAL	PISO ALERTA	MEIO-FIO
TRECHO 01 = 262,81 m²	100,79 m²	10,72 m²	296,00 m	
TRECHO 02 = 75,16 m²	24,64 m²	25,42 m²	19,03 m	130,00 m
TRECHO 03 = 92,81 m²	7,88 m²	13,38 m²	8,21 m	62,80 m
TRECHO 04 = 23,19 m²	2,04 m²	5,03 m²	3,83 m	27,40 m
TRECHO 05 = 70,72 m²	8,41 m²	24,87 m²	7,91 m	83,00 m
MEIO-FIO DE TRAVAMENTO DE LAJOTA				28,00 m
TOTAL = 518,58 m²	42,77 m²	169,69 m²	68,50 m	607,20 m

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E NOME DE RUA				
MODELO DOS SINAIS	CÓDIGO	PINTURAS	DIMENSÕES	QUANT.
	R - 1	FUNDO VERMELHO, ORLAS E LETRAS BRANÇAS	L = 0,33	03
	A - 32	FUNDO AMARELO, SÍMBOLO PRETO, ORLA INTERNA PRETA, EXTERNA AMARELA E LEGENDA PRETA	L = 0,60	12
		FUNDO AZUL E LETRAS BRANÇAS	0,45 x 0,25	02

Revisão nº	Descrição	Data

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

ÁREA A PAGAMENTAR = 179,88 m²

ÁREA A PAGAMENTAR = 179,88 m²

ÁREA A PAGAMENTAR = 179,88 m²

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

CNPJ/MF: 16.780.795/0001-08

RENATO MENDONÇA TEIXEIRA

Eng. Agrônomo - CREA/SC nº 090117-1

RENATO MENDONÇA TEIXEIRA

Eng. Agrônomo - CREA/SC nº 090117-1

DATA: JULHO / 2020

TICKET Nº: 202042133

ESCALA: INDICADA

FOUR: 08/15

### PERFIL LONGITUDINAL - PLANTA PLANIMÉTRICA

ESTAQ	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
COTAS (PROJETO)	32,20	32,201	32,07	32,072	32,48	32,475	33,37	33,370	34,62	34,624

### PLANTA PLANIMÉTRICA - PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Revisão nº	Descrição	Data

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO DE DRENAGEM

ÁREA A PAGAMENTAR = 179,88 m²

ÁREA A PAGAMENTAR = 179,88 m²

ÁREA A PAGAMENTAR = 179,88 m²

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

CNPJ/MF: 16.780.795/0001-08

RENATO MENDONÇA TEIXEIRA

Eng. Agrônomo - CREA/SC nº 090117-1

RENATO MENDONÇA TEIXEIRA

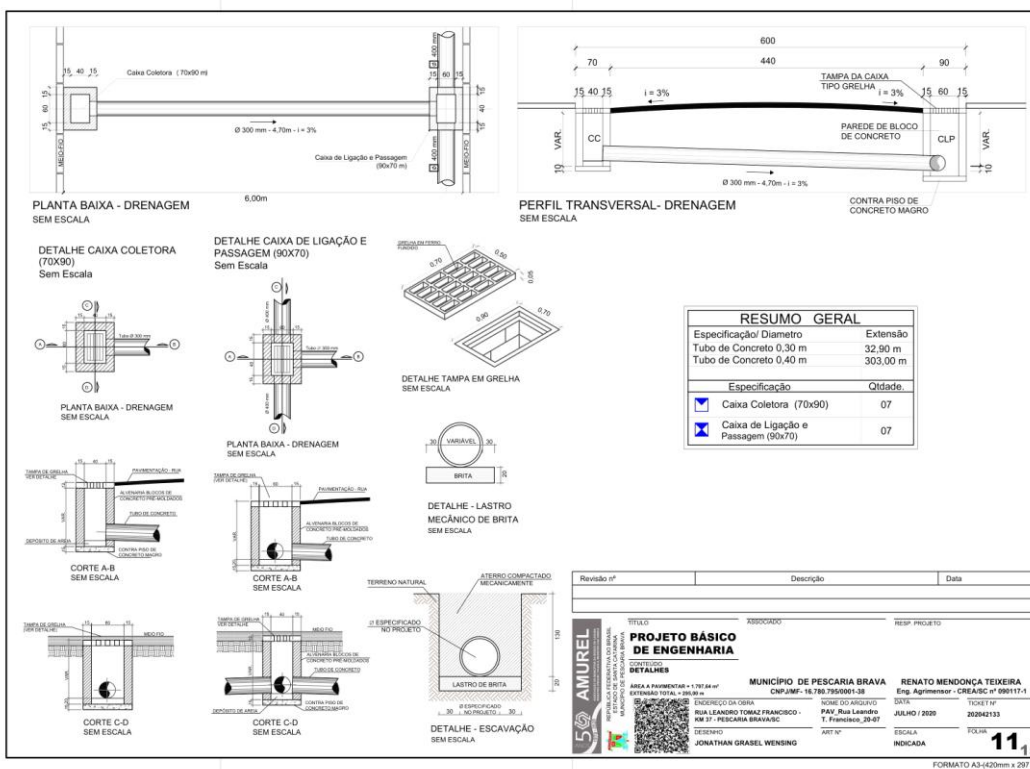
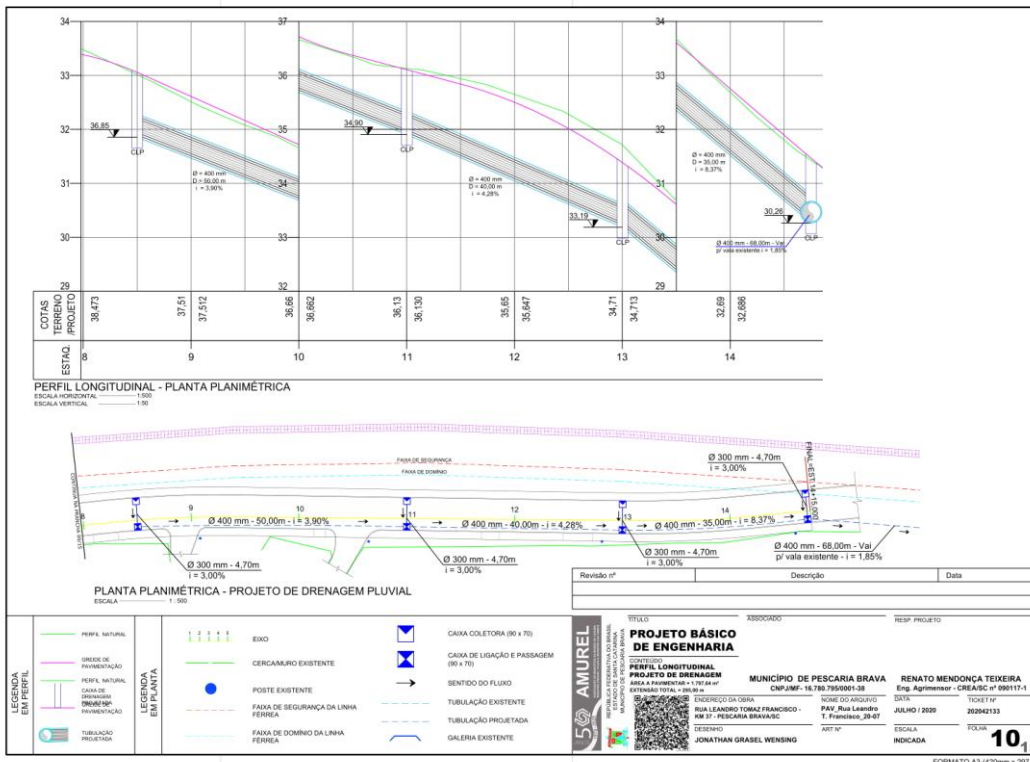
Eng. Agrônomo - CREA/SC nº 090117-1

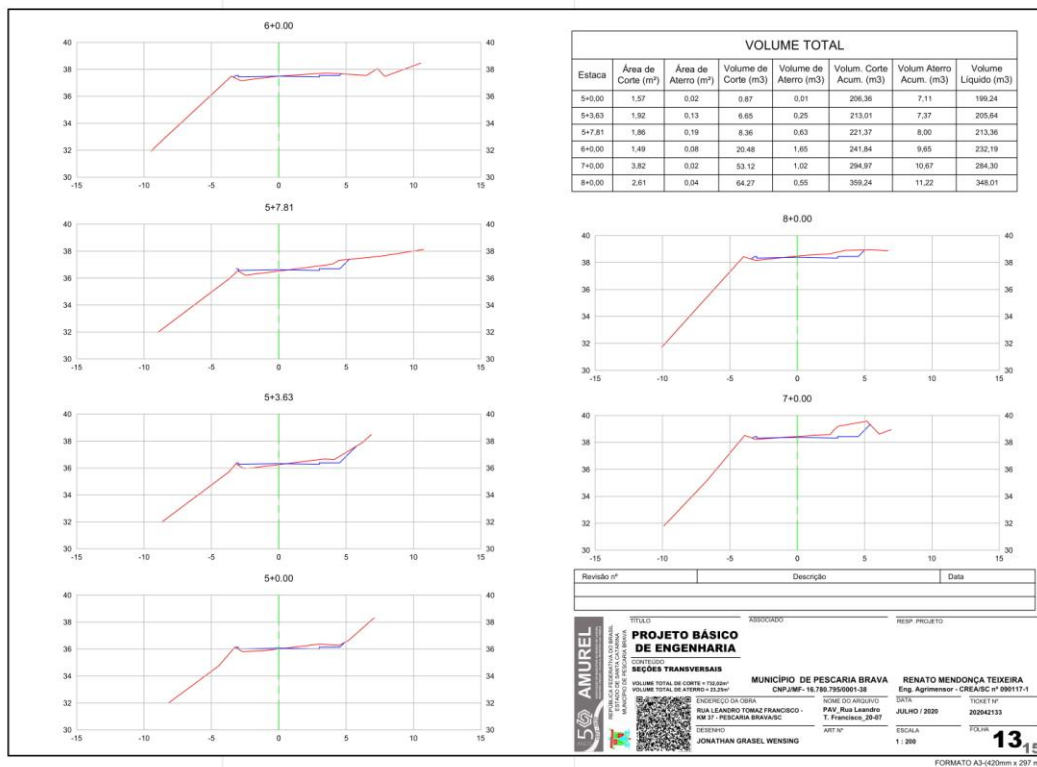
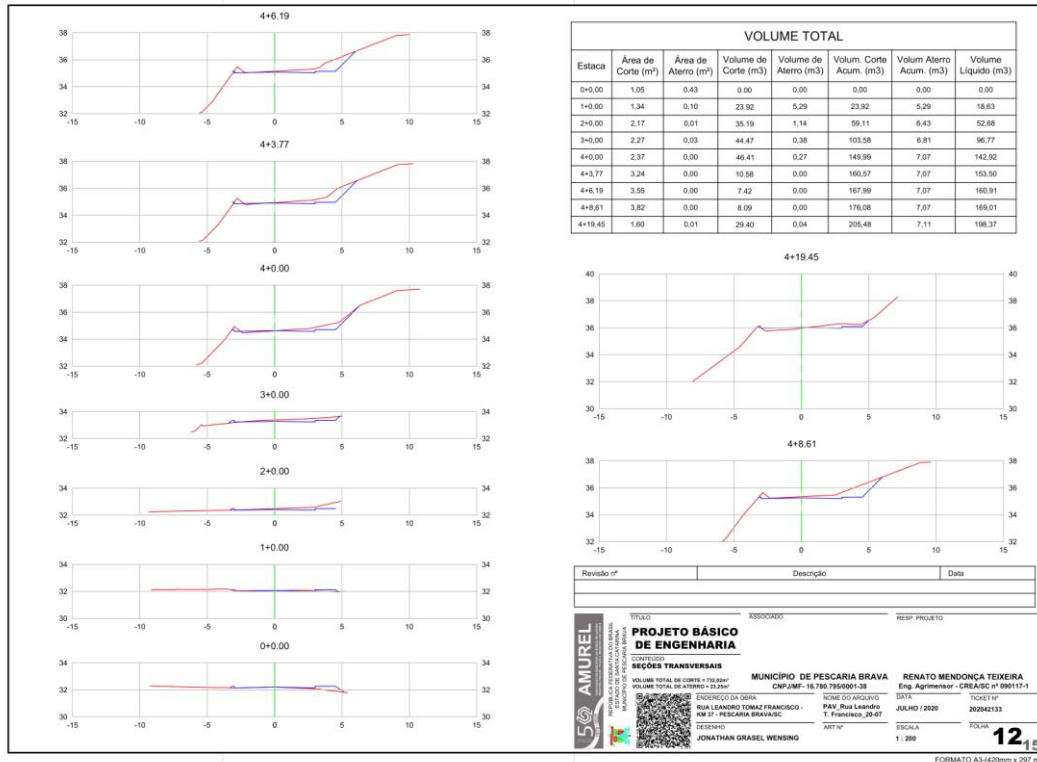
DATA: JULHO / 2020

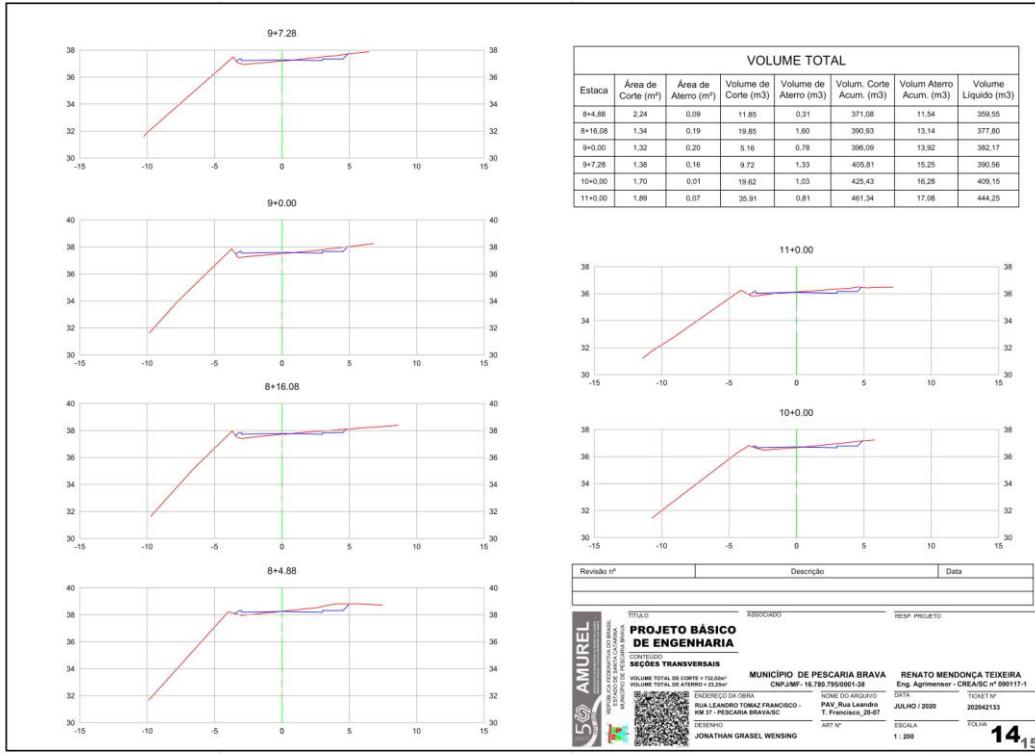
TICKET Nº: 202042133

ESCALA: INDICADA

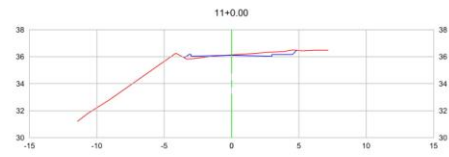
FOUR: 09/15







Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
8+4.88	2,24	0,09	11,85	0,31	371,06	11,54	359,56
8+16.08	1,34	0,19	19,85	1,60	390,93	13,14	377,80
9+0.00	1,32	0,20	5,16	0,78	396,09	13,92	382,17
9+7.28	1,38	0,16	9,72	1,33	405,81	15,25	390,56
10+0.00	1,70	0,01	19,62	1,03	425,43	16,28	409,15
11+0.00	1,89	0,07	35,91	0,81	461,34	17,08	444,25



Revisão nº	Descrição	Data

**AMUREL** 50 ANOS  
 INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

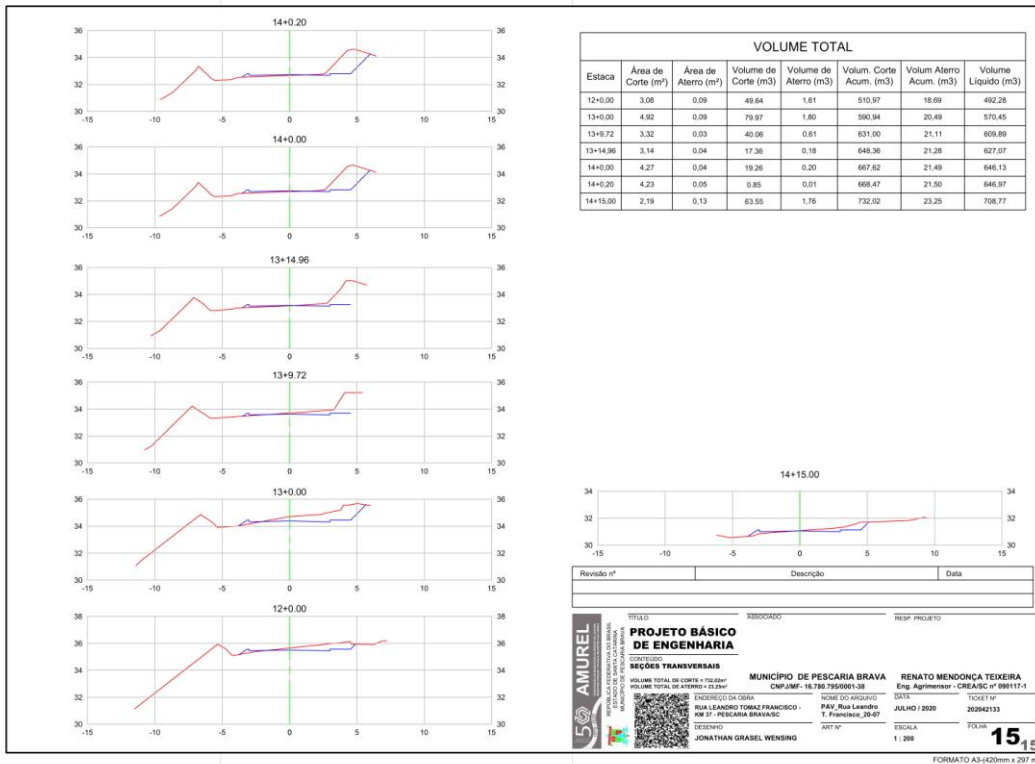
**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**  
 SEÇÕES TRANSVERSAIS

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - CNPJ/ME: 16.780.795/0001-38  
 RENATO MENDONÇA TEIXEIRA - Eng. Agrônomo - CREA/SC nº 980117-1

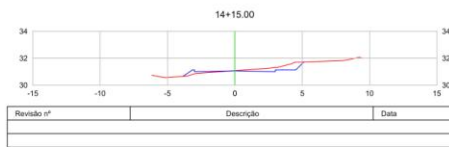
ENDEREÇO DA OBRA: RUA LEANDRO TORRES FRANCISCO - KM 37 - PESCARIA BRAVA/SC  
 NOME DO ARQUIVO: PAV - Rua Leandro T. Francisco\_30-07  
 DATA: JULHO / 2020  
 TICKET Nº: 202042133

DESENHO: JONATHAN GRASEL WENSING  
 ART Nº:    
 ESCALA: 1:200  
 FOLHA:    
**14**

FORMATO A3-(420mm x 297 mm)



Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
12+0.00	3,08	0,09	49,64	1,61	510,97	16,69	492,28
13+0.00	4,92	0,09	79,97	1,80	590,94	20,49	570,45
13+0.72	3,32	0,03	40,06	0,61	631,00	21,11	609,89
13+14.96	3,14	0,04	17,36	0,18	648,36	21,28	627,07
14+0.00	4,27	0,04	19,26	0,20	667,62	21,49	646,13
14+0.20	4,23	0,05	0,85	0,01	668,47	21,50	646,97
14+15.00	2,19	0,13	63,55	1,76	732,02	23,25	708,77



Revisão nº	Descrição	Data

**AMUREL** 50 ANOS  
 INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

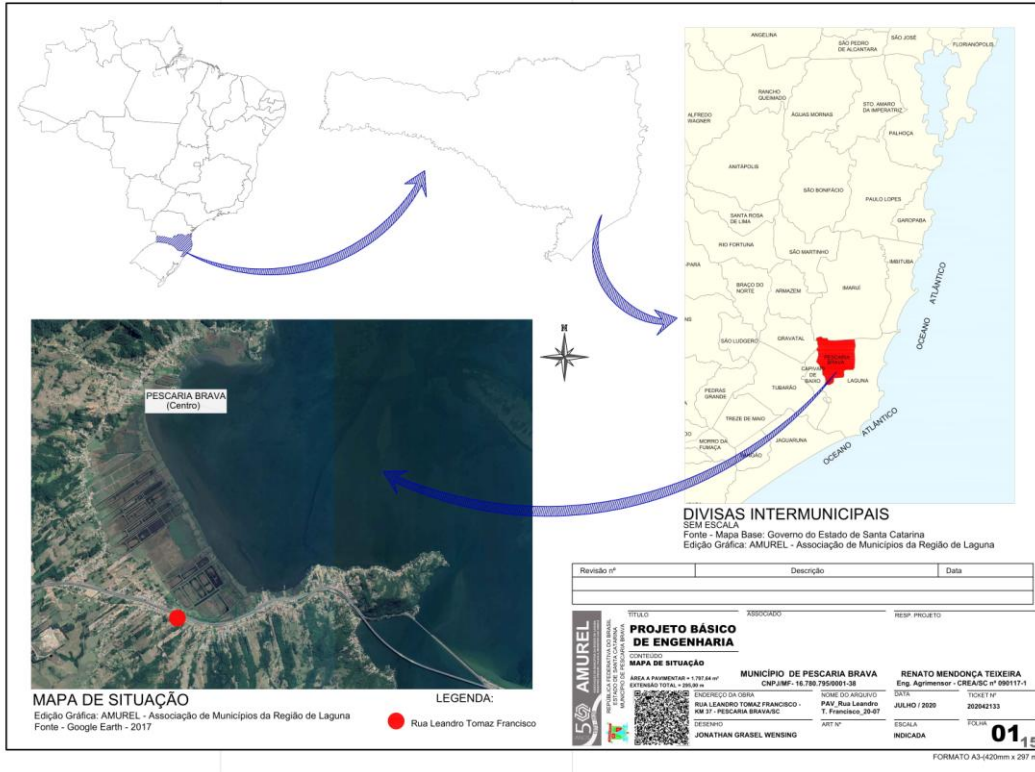
**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**  
 SEÇÕES TRANSVERSAIS

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - CNPJ/ME: 16.780.795/0001-38  
 RENATO MENDONÇA TEIXEIRA - Eng. Agrônomo - CREA/SC nº 980117-1

ENDEREÇO DA OBRA: RUA LEANDRO TORRES FRANCISCO - KM 37 - PESCARIA BRAVA/SC  
 NOME DO ARQUIVO: PAV - Rua Leandro T. Francisco\_30-07  
 DATA: JULHO / 2020  
 TICKET Nº: 202042133

DESENHO: JONATHAN GRASEL WENSING  
 ART Nº:    
 ESCALA: 1:200  
 FOLHA:    
**15**

FORMATO A3-(420mm x 297 mm)





**ANEXO III - ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOVN 8859592019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE E	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 09-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIROS KM 37 E	MUNICÍPIO / UF PESCARIA BRAVA/SC			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIROS KM 37 E LARANJEIRAS</b>									<b>282.440,01</b>
<b>1. RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO</b>									<b>282.440,01</b>
<b>1.1. SERVIÇOS INICIAIS</b>									<b>1.487,52</b>
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	295,00	0,34	BDI 1	0,42	123,90
1.1.2.	Composição	88	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (Ref. SINAPI 74209/001)	m²	2,88	384,94	BDI 1	473,48	1.363,62
<b>1.2. TERRAPLENAGEM-MOVIMENTO DE TERRA</b>									<b>3.321,01</b>
1.2.1.	SICRO	5502163	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	732,02	3,52	BDI 1	4,33	3.169,65
1.2.2.	Composição	60	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=>95% DO PN (ÁREAS) (COMINVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m²	23,25	5,29	BDI 1	6,51	151,36
<b>1.3. DRENAGEM PLUVIAL</b>									<b>55.790,67</b>
1.3.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIDA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	585,21	5,26	BDI 1	6,47	3.786,31
1.3.2.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial	m³	72,57	74,89	BDI 1	92,11	6.684,42
1.3.3.	SINAPI-I	37450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	32,90	19,89	BDI 1	24,46	804,73
1.3.4.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_12/2015	M	32,90	29,89	BDI 1	36,76	1.209,40
1.3.5.	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	303,00	27,77	BDI 1	34,16	10.350,48
1.3.6.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_12/2015	M	303,00	38,34	BDI 1	47,16	14.289,48
1.3.7.	Composição	007	CAIXA COLETORA Ø 700 x Ø 900 COM GRELHA	UNID	7,00	647,12	BDI 1	795,96	5.571,72
1.3.8.	Composição	008	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM Ø 700x90 COM GRELHA	UNID	7,00	636,83	BDI 1	783,30	5.483,10
1.3.9.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	442,75	13,90	BDI 1	17,10	7.571,03
<b>1.4. PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS</b>									<b>166.249,20</b>
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.797,64	0,65	BDI 1	0,80	1.438,11

PM3.0.4

1 / 3

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOVN 8859592019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE E	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 09-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIROS KM 37 E	MUNICÍPIO / UF PESCARIA BRAVA/SC			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIROS KM 37 E LARANJEIRAS</b>									<b>282.440,01</b>
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	607,00	37,50	BDI 1	46,13	28.000,91
1.4.3.	Composição	51	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BICA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m²	179,76	96,87	BDI 1	119,15	21.418,40
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.361,59	1,31	BDI 1	1,61	5.412,16
1.4.5.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.797,64	49,74	BDI 1	61,18	109.979,62
<b>1.5. PASSEIO PÚBLICO-ACESSIBILIDADE</b>									<b>47.361,93</b>
1.5.1.	Composição	003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOS PASSEIOS - SINAPI 74005/001	M3	117,05	5,12	BDI 1	6,30	737,42
1.5.2.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial	m³	23,41	74,89	BDI 1	92,11	2.156,30
1.5.3.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	42,77	79,15	BDI 1	97,35	4.163,66
1.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	36,30	514,00	BDI 1	632,22	22.949,59
1.5.5.	Composição	004	PISO PODOATIL DIRECIONAL- 40cm x 40cm - ESPESSURA 2,5CM COLORIDA	M2	169,49	64,43	BDI 1	79,25	13.432,08
1.5.6.	Composição	005	PISO PODOATIL ALERTA - 40cm x 40cm -ESPESSURA 2,5 cm COLORIDO	M2	49,50	64,43	BDI 1	79,25	3.922,88
<b>1.6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>									<b>8.269,68</b>
1.6.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	76,80	14,07	BDI 1	17,31	1.329,41
1.6.2.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	12,00	14,07	BDI 1	17,31	207,72
1.6.3.	SICRO	5213417	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + II	m²	1,58	270,48	BDI 1	332,69	525,65
1.6.4.	SICRO	5213417	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	4,32	270,48	BDI 1	332,69	1.437,22
1.6.5.	Composição	89	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (REF. SINAPI 73916/002)	0	2,00	106,63	BDI 1	131,15	262,30
1.6.6.	Composição	18	SUPORE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	51,00	71,85	BDI 1	88,38	4.507,38

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PM3.0.4

2 / 3

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1			BDI 2		BDI 3
0	8655092/2019	MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE E	23,00%			0,00%		0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE (09.20 (N. DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIROS KM 37 E	MUNICÍPIO / UF PESCARIA BRAVA/SC						

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIROS KM 37 E LARANJEIRAS</b>									
									<b>282.440,01</b>
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PESCARIA BRAVA/SC

Local

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: RENATO MENDONCA TEIXEIRA

CREA/CAU: CREA/SC 090117-1

ART/RRT: 0



Assinado de forma digital  
por RENATO MENDONCA  
TEIXEIRA:00583941923

**ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA  
CONTRATO Nº 892420/2019  
PLANEJAMENTO URBANO

VOLUME 01

SETEMBRO DE 2020

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO  
EXTENSÃO: 295,00m  
ÁREA: 1.797,64m<sup>2</sup>

VOLUME 01:

RELATÓRIO DO PROJETO;  
- ORÇAMENTO;  
- PROJETO EXECUTIVO.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES

**SETEMBRO DE 2020**

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br

2



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



1 APRESENTAÇÃO .....	5
2 MEMORIAL DESCRITIVO .....	6
2.1 Considerações Iniciais.....	6
2.2 Terraplenagem .....	6
3. DRENAGEM PLUVIAL .....	7
4.1 Caixas Coletoras ou de Passagem.....	7
4. Pavimentação com Revestimento em Bloco de Concreto (Lajota) .....	8
4.1 Regularização .....	8
4.2. Sub Base de Bica corrida .....	8
4.3 Colchão de Assentamento .....	9
4.4 Assentamento dos Blocos de Concreto.....	9
5. MEIO FIO DE CONCRETO/PASSEIO PÚBLICO.....	9
6.1. Execução da Calçada de Concreto.....	10
6.2. Execução do Piso Podo tátil.....	11
6. Das Características Técnicas dos Pré-moldados.....	11
6.1 Características Técnicas dos Blocos de Concreto: .....	11
7.2. Características Técnicas do Meio fio de Concreto Pré moldado .....	13
7. ESTUDOS GEOTÉCNICOS .....	13
8. CLASSIFICAÇÃO DE VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGOS.....	14
9. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO.....	14
9.1. Solicitação do eixo padrão – N .....	15
9.2. Cálculo do Pavimento.....	15
9.2.1. Dimensionamento de pavimentos com blocos intertravados de concreto – IP – 06/2004 .....	15
10. SINALIZAÇÃO VIARIA .....	16
10.1. Sinalização Vertical .....	16
11. PLACA.....	17
11.1. Placa de Obra.....	17
12. REFERENCIAL DE PREÇOS .....	17

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



13. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	17
14 - PLANILHA DE ORÇAMENTO .....	19
E CRONOGRAMA FÍSICO.....	19
15 – COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS .....	20
16– DECLARAÇÕES.....	21
18- PROJETO DE DRENAGEM .....	23
19- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO .....	24
20- PROJETO GEOMÉTRICO .....	25
21- PROJETO DE TERRAPLENAGEM .....	26

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



## 1 APRESENTAÇÃO

O presente volume, denominado PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA tem como finalidade apresentar o relatório básico e os elementos técnicos para implantação da pavimentação com Bloco de Concreto Intertravados (Paver)- BCIs da **Rua Leandro Tomaz Francisco , KM37, Pescaria Brava, SC.**

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br





**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



## **2 MEMORIAL DESCRITIVO**

### **2.1 Considerações Iniciais**

A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

Todos os serviços de topografia são da responsabilidade da CONTRATADA.

A sinalização das obras deverá ser fundamentada no Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergência e obras de arte.

### **2.2 Terraplenagem**

Durante a terraplenagem se for constatado pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos deverão ser removidos até uma espessura de 0,60m abaixo do greide, e substituído por um material de boas características e aprovado pela fiscalização, fornecido e transportado pela CONTRATADA. O material removido será transportado para local pré-determinado pela fiscalização.

Tanto os solos substituídos, quanto os aterros serão compactados em camadas máximas de 0,25m, até atingirem 95% do grau de densidade dado pelo ensaio DPT- ME-47/64, para as camadas inferiores e a 100% do grau de densidade atingido no mesmo ensaio para as camadas dos últimos 0,60m de altura.

Quando as camadas de aterros forem muito finas e lançadas sobre o leito de rua existente, este deve ser escarificado até uma profundidade de 0,15m, para haver a união desejada entre as camadas após a sua regularização e compactação.



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



### 3. DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem das águas pluviais no sentido longitudinal será executado com tubos de  $\varnothing=400\text{mm}$  e na drenagem transversal será de tubos de  $\varnothing=300\text{mm}$  e com destino final na vala existente através conforme projeto.

Os tubos da drenagem deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento.

As caixas coletoras e de passagem do tipo boca de lobo, serão executadas em blocos de concreto estrutural.

Recomenda-se que o fundo das valas de drenagem seja, em toda a sua extensão, devidamente apoiado anteriormente à instalação das tubulações.

O reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado no momento de abertura das valas, devendo ainda, ser compactamente mecanicamente, em camadas de 0,20m de espessura.

Todas as tubulações serão assentadas sobre um lastro de brita de 0,20 m, independente do tipo de solo encontrado.

Os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo.

Toda a limpeza e sobra de materiais deverá ser transportado para os locais previamente determinados pela fiscalização.

Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

#### 4.1 Caixas Coletoras ou de Passagem

Poderão ser executadas com blocos de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, nas dimensões conforme projeto.

As paredes internas da caixa deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A laje do fundo da caixa deverá ser em concreto com espessura mínima de 15,00 (sete) cm e resistência de 15 Mpa.

A tampa de acesso ao fundo da caixa será em concreto e conforme dimensões indicadas em projeto. Esta deverá estar nivelado ao piso acabado da calçada.



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



O anel superior da caixa deverá ser em concreto nivelado e desempenado, com resistência de 25 Mpa.

A ligação da caixa com a galeria deverá ser com tubo de concreto de diâmetro conforme projeto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa no traço 1:6.

As caixas receberão tampas em grelhas de aço e tampas de concreto conforme especificação em projeto.

#### **4. Pavimentação com Revestimento em Bloco de Concreto (Lajota)**

##### **4.1 Regularização**

Todo o subleito deverá ser regularizado e nivelado de acordo com projeto geométrico tanto no sentido longitudinal quanto no transversal e compactado, até atingir 95% do Próctor Normal. Caso forem constatados pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos serão removidos e substituídos pela CONTRATADA.

##### **4.2. Sub Base de Bica corrida**

Bica corrida é a camada de sub-base ou base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, medecimento e compactação. Deverá ser executado numa espessura de 10cm.

Para aplicação na pista, deverá ser misturada em usinas de solos, na umidade do projeto. Após o espalhamento na pista será compactada com rolo liso vibratório, até atingir o grau de compactação a 100% do Proctor intermediário. A tolerância do greide final da base será de - 1,0 em a + 1,0 cm, e a declividade transversal será de 3 % a partir do eixo para os bordos.

Estes serviços serão regulados pela Especificação de Serviço (DNIT 141/2010 – ES).



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



#### **4.3 Colchão de Assentamento**

O colchão para assentamento dos blocos de concreto deverá ser constituído de areia média, com espessura de 0,05m. A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de materiais orgânicos, torrões de argila e outros materiais. O material fino não poderá ser superior a 12% em peso do material passante na peneira nº 200.

#### **4.4 Assentamento dos Blocos de Concreto**

O bloco de concreto será do tipo paver com espessuras de 0,08m e uma resistência à compressão de 35Mpa aos 28 dias, fornecidos pela CONTRATANTE.

As peças pré-moldadas terão que ser perfeitas de tal modo que depois de assentadas, a distância média entre elas seja de 2 a 3 mm, nunca superior a 5mm. Deverá ser mantido um espaçamento uniforme entre as peças para preenchimento com areia fina.

O acabamento será feito com blocos serrados e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação.

O rejunte junto ao meio fio será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação.

Deverá ser passada a placa vibratória sobre as peças para corrigir possíveis irregularidades do piso. Caso alguma peça apresente qualquer defeito, ou ocorra o afundamento de peça, estas deverão ser imediatamente substituídas.

Em seguida deverá ser espalhado areia fina para selar as juntas. Para facilitar a penetração a areia precisa estar bem seca. Deverá ser utilizado vassourão ou rodo para o espalhamento da areia sobre as peças.

Após, passar novamente a placa vibratória, intercalando uma passada sobre a outra.

#### **5. MEIO FIO DE CONCRETO/PASSEIO PÚBLICO**

Os meio fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) entre meio-fio não ultrapassar a 0,015m.



**AMUREL**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio fio, devendo as juntas estar limpas de impurezas e molhadas.

A CONTRATADA deverá executar o encosto do meio fio com 1,37 m de largura. O solo deverá ser compactado em uma camada de 0,15 m de espessura, que servirá como passeio. Os meios fios deverão ser assentados sobre uma base de concreto.

Os passeios receberão uma calçada de concreto não estrutural com 0,07 m de espessura, nas larguras de 1,37 que será assentada sobre uma camada de brita de 3cm de espessura e atenderão a Lei de Acessibilidade, Decreto nº 5296/04, art. 15,§ 1º, item III. . Deverá ser colocado Junta de dilatação em madeira com afastamento máximo de 2,5mts. A faixa de circulação nos passeios deve estar ligada ao leito carroçável por meio de rebaixamento das guias, com rampas nos passeios, ou quaisquer outros meios de acessibilidade.

No passeio haverá, colocação de piso podó tátil direcional e alerta, largura de 0,40m.

O piso podó tátil deve apresentar cor contrastante com a do piso adjacente sendo o seu material de cimento, tipo ladrilho hidráulico, com espessura de 25 mm, dimensões de 0,40x0,40m, e assentamento com argamassa colante.

**Obs: O material para reaterro das calçadas será oriundo do volume de Corte e Aterro da pista.**

#### 6.1. Execução da Calçada de Concreto

Na execução da calçada, observar às seguintes prescrições:

- nivelamento –regularização do piso de terra;
- apiloamento e umedecimento da superfície;
- colocação de guias removíveis que criarão juntas de dilatação;
- espalhamento da camada de concreto no traço 1:3:6, em volume de cimento, areia e pedra britada, em quadros alternados ( a semelhança do tabuleiro de xadrez);
- a espessura da camada de concreto deverá ser de 7 cm;
- a camada terá de ser feita com caimento no sentido do meio fio e terá caimento de 2%;
- o acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico;



**AMUREL**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



- como o afloramento da argamassa deverá ser insuficiente para o bom acabamento do piso, a ela será adicionada, por polvilhamento, mais quantidade (porém seca), no traço 1:3, de cimento e areia peneirada, sem água, antes de terminada a pega do concreto;
- o desempenho deverá ser áspero, obtido com desempenadeira de madeira;
- o afastamento máximo das juntas será de 2,5m e sua resistência será de 210 kg/m<sup>3</sup>.

## 6.2. Execução do Piso Podo tátil

A execução do piso podo tátil deve estar de acordo com o projeto de pavimentação, atendendo também as recomendações da NBR 9050.

O piso podo tátil deverá possuir resistência à compressão de 35 Mpa.

Com a base totalmente seca, aplicar uma camada de argamassa com 6mm de espessura em um área de aproximadamente 1 m<sup>2</sup>, em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os pisos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Nunca bater diretamente sobre o piso tátil.

## 6. Das Características Técnicas dos Pré-moldados

### 6.1 Características Técnicas dos Blocos de Concreto:

Os blocos de concreto para pavimentação serão do tipo lajota, com espessura de 8 cm e resistência à compressão aos 28 dias de 35MPa, em média.

Deverão atender às especificações da norma NBR 9781 – “Peças de Concreto para Pavimentação. Especificação”, e os ensaios para verificação e comprovação desta qualidade serão realizados de acordo com a norma NBR 9780 – “Peças de Concreto para Pavimentação. Método de Ensaio”.

#### - Dimensões:

O tamanho e forma dos blocos deverão ser os mais uniformes possíveis, de modo a conseguir um bom intertravamento entre as faces laterais e uma superfície de rolamento plana. Para isto as diferenças máximas entre as dimensões nominais e as reais, medidas em um determinado lote, não devem ser superiores a 3 mm no comprimento e largura e a 5 mm na espessura.



**AMUREL**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



**-Superfície:**

As superfícies dos blocos deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos (grãos, sementes, etc).

**- Arestas e quinas:**

As bordas deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas horizontais (na face inferior do bloco) ou verticais (na face superior). O mesmo é válido para quinas e chanfros.

**-Inspeção:**

No processo de fabricação deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos, que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Serão refugados blocos deformados pelo desgaste das formas, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

O recebimento das peças se dará na obra, onde será verificada se as mesmas satisfazem as condições especificadas. Em uma inspeção visual, se 5% das peças apresentarem defeitos, todo o lote será rejeitado.

Para controle de qualidade serão coletadas amostras aleatórias de peças inteiras e normais, de no mínimo seis peças para cada lote de até 300 m<sup>2</sup>, e uma peça adicional para cada 50m<sup>2</sup> suplantar, até perfazer o lote máximo de 32 peças, que serão cedidas gratuitamente, e ensaiadas de acordo com normas da ABNT.

As despesas decorrentes dos ensaios e análises serão da CONTRATADA, de acordo com o artigo 75 da Lei nº 8.666: "Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado." Não satisfazendo as especificações, a municipalidade através da Secretaria do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana poderá rejeitar todo o lote, devendo o mesmo ser substituído sem ônus para o município. Sendo que o lote deve ser formado por no máximo 1600m<sup>2</sup> de pavimento.



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



## 7.2. Características Técnicas do Meio fio de Concreto Pré moldado

Os meio-fios serão em concreto pré-moldado com resistência mínima de 25MPa aos 28 dias, nas dimensões de 15 cm de largura, 30 cm de altura e comprimento de 100 cm.

Os meio fios devem ser moldados em formas metálicas e o concreto deve ser vibrado até seu completo adensamento para permitir um bom acabamento e atingir a resistência desejada. Para o controle de qualidade será destacado aleatoriamente um lote de 10 unidades de cada 300 peças para comprovação de resistência, verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas.

A verificação das dimensões e as condições de acabamento serão através de inspeção visual.

Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições:

- cimento – obedecer às exigências da ABNT e ABCP;
- agregados – obedecer às exigências da ABNT- EB-4;
- água – estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento.

## 7. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

O estudo geológico foi feito baseado na Instrução de Serviço do DEINFRA/SC IS-04.

O Estudo Geotécnico foi desenvolvido de forma a se conhecer as características dos materiais constituintes do subleito, classificar os materiais de cortes, jazidas e fundações de aterros, determinando suas características físico-mecânicas, estudando e indicando os materiais a serem utilizados na terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes.

Os trabalhos desenvolvidos se basearam nos dados fornecidos pelos estudos geológicos e topográficos, no projeto geométrico e no exame in loco do trecho em estudo.

Com base no estudo topográfico e projeto geométrico foram programados os locais e profundidades das sondagens para pesquisa do subleito, bem como os ensaios a serem realizados. Foram feitas sondagens a pá, picareta e trado para a obtenção das amostras e nível d'água, que imediatamente foram expeditamente classificadas.





**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



Para realização dos estudos geotécnicos foram utilizadas Normas adotadas pelo DEINFRA/SC, com sondagens do subleito.

Furo	Estaca	Massa	Umidade	I.S.C.	Expansão
		Específica (g/cm <sup>3</sup> )	Ótima (%)	(%)	(%)
1	7	1,589	23,1	9,6	0,57

Para valores de expansão maiores que 2% será realizada a substituição do material e para valores baixos de CBR.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DE VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGOS

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente I Veículo	N	N Característico
			Veículo Leve	Caminhão/Ônibus			
<i>Via local</i>	<i>LEVE</i>	<i>10</i>	<i>100 a 400</i>	<i>4 a 20</i>	<i>1,50</i>	<i>2,70 x 10<sup>4</sup> a 1,40 x 10<sup>5</sup></i>	<i>10<sup>5</sup></i>
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	1,40x 10 <sup>5</sup> a 6,80x 10 <sup>5</sup>	5 x 10 <sup>5</sup>
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 <sup>6</sup> a 3,1 x 10 <sup>6</sup>	2 x 10 <sup>6</sup>
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	1,0 x 10 <sup>7</sup> a 3,3 x 10 <sup>7</sup>	2 x 10 <sup>7</sup>
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	3,3 x 10 <sup>7</sup> a 6,7 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3 x 10 <sup>6(1)</sup>	10 <sup>7</sup>
	VOLUME PESADO	12		> 500		5 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>

### 9. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

O dimensionamento das diversas camadas constituintes do pavimento foi feito mediante o método da ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland.



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



### 9.1. Solicitação do eixo padrão – N

O valor do número "N" foi obtido conforme descrito nos estudos de tráfego, e apresenta o seguinte valor:

$$N = 10^5$$

Quadro – IP-06 Instrução para dimensionamento de pavimento com bloco de concreto

<i>TRÁFEGO</i>	<i>ESPESSURA REVESTIMENTO</i>	<i>RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES</i>
$N \leq 5 \times 10^5$	6,0 cm	35 MPa
$5 \times 10^5 < N < 10^7$	8,0 cm	35 a 50 MPa
$N > 10^7$	10,0 cm	50 MPa

De acordo com o quadro acima o paver teria uma espessura de 6,0cm, mas por questão de segurança optou-se em usar a espessura de 8cm.

### 9.2. Cálculo do Pavimento

#### 9.2.1. Dimensionamento de pavimentos com blocos intertravados de concreto – IP – 06/2004

Os pavimentos de blocos pré-moldados de concreto para vias urbanas são, nesta Instrução de Projeto, dimensionados por dois métodos de cálculo preconizados pela ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, aqui transcritos, sendo o seu entendimento e a sua aplicação ilustrados com exemplos práticos.

Os métodos utilizam-se, basicamente, de dois gráficos de leitura direta, fornecendo as espessuras necessárias das camadas constituintes do pavimento de blocos pré-moldados.

#### 9.2.2. Procedimento adotado - A

Vias de tráfego leve com "N" típico até  $10^5$  solicitações do eixo simples padrão, por não necessitar de utilização da camada de base, gerando, portanto, estruturas esbeltas e economicamente mais viáveis.

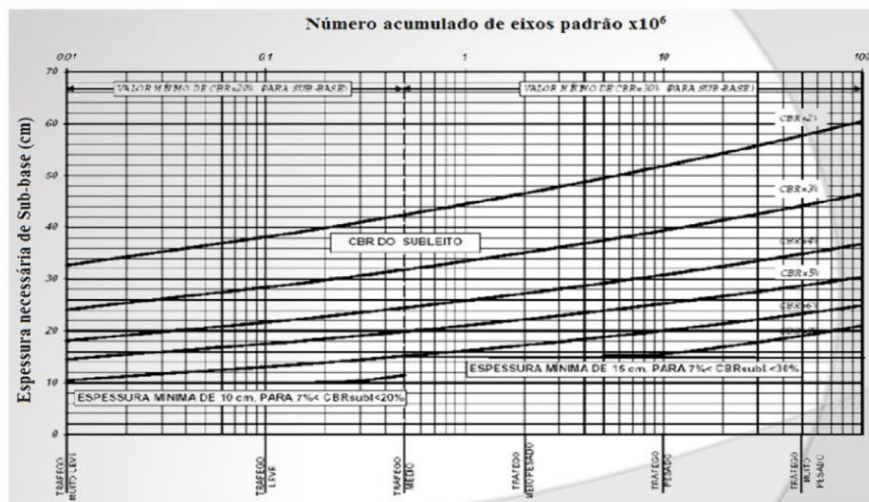
Quando o  $N < 5 \times 10^5$ , o material de sub-base deve apresentar um valor de CBR  $\geq 20\%$ ; se o subleito natural apresentar CBR  $\geq 20\%$ , fica dispensada a utilização da camada de sub-base.



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



Para o "N" ADOTADO NO PROJETO, O DIMENSIONAMENTO SERÁ CONFORME GRAFICO ABAIXO



Conforme O CBR de projeto (9,6%) e instruções retiradas do ábaco a espessura de base mínima necessária será de 10 cm, (Para 7% < CBRsub < 20%), sendo que o material deverá ter um CBR > 20%.

**Quadro 7 – Estrutura do pavimento**

Bloco de Concreto (Lajota)	8,0 cm
Colchão (AREIA MÉDIA)	5,0 cm
Base de Bica Corrida	10,0 cm

## 10. SINALIZAÇÃO VIARIA

### 10.1. Sinalização Vertical

As placas de regulamentação/advertencia deverão ser executadas em hastes metálicas de ferro galvanizado a fogo com diâmetro de 2", paredes com no mínimo 3 mm e 3,0 metros de comprimento, sendo as aletas de fixação soldadas. Todos os tipos de placas a serem executadas deverão ser totalmente refletivas

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



e devem estar de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação"-Volume I, CONTRAN/DENATRAM.

Os posicionamentos das placas devem-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproxima, de forma a minimizar problemas de reflexo.

## 11. PLACA

### 11.1. Placa de Obra

A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

**As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 8 para 5.**

**A placa de obra deverá ser** confeccionada em chapa plana galvanizada num 26, material resistente às intempéries, pintada com esmalte afixadas em estrutura de madeira.

**A largura será dividida em 2(duas) partes iguais, e a altura em 5(cinco) partes iguais.**

## 12. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços praticados na Planilha Orçamentária foram extraídos da tabela SINAPI-Fpolis- mês base: Setembro/2020 e SICRO 03-DNIT- Outubro/2019, todos sem desoneração.

**A composição do BDI- limites máximos e mínimos está detalhado no anexo I do orçamento.**

## 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá manter a obra sinalizada, especialmente à noite e principalmente onde há interferência com o sistema viário, e proporcionar total segurança aos pedestres para evitar ocorrência de acidentes.

A CONTRATADA deverá colocar placas indicativas da obra com os dizeres e logotipos orientados pela FISCALIZAÇÃO da obra.

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



Todos os serviços de topografia, laboratório de solos e asfaltos, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Todos os materiais e serviços deverão atender as especificações da ABNT, DEINFRA/SC e DNIT.

O projeto de acessibilidade foi realizado de acordo com a NBR-9050, Lei Federal 10.980/2000 e Decreto Federal 5.296/2004.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

No final da obra, a Contratada deverá fornecer um relatório, contendo todos os resultados obtidos nos ensaios de laboratório e em campo da obra, e apresentar o controle topográfico realizado, elaborando planta planialtimétrica da obra acabada.

Todo material proveniente da terraplenagem que a critério da Fiscalização não integrem a obra, serão lançados em um bota – fora, designado pelo Fiscal da Prefeitura, ficando este serviço às expensas da municipalidade.

Tubarão, 020 de Janeiro de 2021.

Assinado de forma digital  
por RENATO MENDONÇA  
TEIXEIRA:00583941923



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



**14 - PLANILHA DE ORÇAMENTO  
E CRONOGRAMA FISICO**

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



**15 – COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS**

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br

20



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



**16- DECLARAÇÕES**

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br





**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



## 17 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br



**AMUREL**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA



**18- PROJETO DE DRENAGEM**

---

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Rua Rio Branco nº 067 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC  
CEP: 88705-160 - Fone / Fax: (48) 3626-5711 - E-mail: amurel@amurel.org.br

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO**

**CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOV: 8895092019 | PROPONENTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA | APELIDO EMPREENDIMENTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PL | DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM NOS BAIRROS KM 37 E LARAÍ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
1.	<b>RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO</b>	<b>282.440,01</b>		21,44%	58,89%	19,70%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.487,52	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLENAGEM-MOVIMENTO DE TERRA	3.321,01	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	55.750,67	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS	166.249,20	% Período:		100,00%										
1.5.	PASSEIO PÚBLICO-ACESSIBILIDADE	47.361,93	% Período:			100,00%									
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	8.269,68	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 282.440,01</b>				%:	21,44%	58,89%	19,70%								
				Repasso:	51.191,43	140.532,49	47.026,08								
				Contrapartida:	9.367,77	25.716,71	8.605,53								
				Outros:											
				Investimento:	<b>60.559,20</b>	<b>166.249,20</b>	<b>55.631,61</b>								
				%:	21,44%	60,30%	100,00%								
				Repasso:	51.191,43	191.723,92	236.750,00								
				Contrapartida:	9.367,77	35.084,48	43.690,01								
				Outros:											
				Investimento:	<b>60.559,20</b>	<b>226.808,40</b>	<b>282.440,01</b>								

PESCARIA BRAVA/SC  
Local  
quarta-feira, 20 de janeiro de 2021  
Data

Assinado de forma digital por  
RENATO MENDONÇA  
TEIXEIRA/005839411923  
Responsável Técnico  
Nome: RENATO MENDONÇA TEIXEIRA  
CREACAU: CREA/SC 090117-1  
ART/RRT:

**ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(MODELO SUGESTIVO)

(LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- 1.. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ .....  
(.....), dos quais  
R\$ ..... (.....) Referem-se aos serviços e  
R\$.....(.....) Referem-se aos materiais.
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias  
corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o  
cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que  
venham a ser verificados na preparação da proposta;
- 3.. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da  
data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº xx/2021

Termo de contrato de execução para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.797.64M<sup>2</sup> E EXTENSÃO DE 295 METROS, NA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO, KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCAIRA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.  
O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., Nº ....., no Município ....., Estado ....., CEP nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.797.64M<sup>2</sup> E EXTENSÃO DE 295 METROS, NA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO, KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCAIRA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato consiste em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) referente aos serviços e R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) referente aos materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:
- Edital e anexos da Tomada de Preço Nº XX/2021 PMPB;
  - Proposta apresentada pela Contratada;
  - Declaração de garantia da obra (5%).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.
- 4.2 A Contratada deverá realizar o contato prévio com o Fiscal e agendar as medições, antes de emitir as Notas Fiscais (NFs).
- 4.2.1 As NFs somente serão emitidas após o recebimento do Parecer Técnico do Fiscal;
- 4.2.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do

Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) As medições serão realizadas na presença do Fiscal e do Técnico Responsável vinculado à Contratada;
- b) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- f) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

4.3 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

4.4 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

4.5 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- III. Consulta aos seguintes Cadastros:
  - a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezanove de julho de 2002;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

4.6 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

4.7 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{encargos moratórios;}$$

$$VP = \text{valor da parcela em atraso;}$$

$$N = \text{número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438;$$

*TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).*

- 4.8 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.
- 4.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.
- 4.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade;
  - Data de emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período de prestação dos serviços;
  - O valor a pagar;
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.12 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

- 5.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ou seja, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma da lei, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 5.2 O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 5.3 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.
- 5.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.
- 5.5 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.
- 5.6 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

- 6.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.
- 6.2 O prazo para assinatura do Contrato será de CINCO dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis por cinco dias, caso necessário.
- 6.3 Será concedido o prazo e cinco dias úteis para a emissão e entrega da Ordem de Execução de

Serviço, contatos da assinatura do Contrato.

6.4 O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela Contratante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá oferecer garantia de 5% sobre o valor do mesmo, em benefício do Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

- 11.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 11.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 11.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

8.3 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.4 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

11.1.5 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

11.1.6 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

8.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

8.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.7 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

8.8 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.10 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso



XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.11 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

8.12 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

9.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.1.1 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

9.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária - **Código Reduzido nº XXXXXX**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo federal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, **Jaime Corrêa Guarezi Junior**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

11.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente

atendidas pela Contratada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5

13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

12.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

- a) Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;
- b) Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;
- c) Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;
- d) Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;
- e) Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;
- f) Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- g) Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

12.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

12.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

12.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

- a) Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;
- b) O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;
- c) Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;
- d) Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

- e) Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
- f) A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
- g) Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
- h) Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
- i) Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
- j) Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

12.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

12.10 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

### **13. RESCISÃO**

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

- a) Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- b) Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- c) Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- d) Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

13.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

13.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

- a) Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- b) Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

13.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

13.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

13.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

13.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no

artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

13.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

13.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

15.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;

- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;
- XIX. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- XXIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XXIV. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XXVI. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXVII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXVIII. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.;
- XXIX. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXX. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-

Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

- XXXI. Apresentar laudo e medição com relatório fotográfico da obra, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trecho da via pavimentado com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- XXXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXXIII. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha;
- XXXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras;
- XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.
- XXXVIII. A Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória

execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **um ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PLACA DE OBRA**

18.1 A placa de obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda, por solicitação da Prefeitura.

18.2 A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa plana galvanizada n. 26, padrão Governo Federal, material resistente às intempéries, pintada com esmalte afixada em estrutura de madeira. As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 8 para 5. A largura será dividida em 2 (duas) partes iguais, e a altura em 5 (cinco) partes iguais.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, 12 de Maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXX**  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA  
EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora do processo licitatório n, no âmbito do contrato de repasse nº xxxxx, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, Data

---

**Empresa Contratada**

Nome:

CNPJ: